



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 13,14 e 16 de agosto de 2018. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 7.227

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, parcialmente revogada pela Portaria nº 566 de 18 de dezembro de 2017, da Presidência deste Regional, na titularidade da Vara no período de 01 a 14/08/2018, conforme Portaria SCR nº 110/2018, de 31/07/2018, em virtude das férias da Juíza Titular; Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Nesta data, 13 de agosto de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, no exercício da titularidade da Vara, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, reportando-se à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, em gozo de férias no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2018; saudando o Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria, os servidores da Vara, os servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados e os jurisdicionados presentes. Em seguida, destacou que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem denegrir, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana e buscar o objetivo, que é comum aos magistrados, qual seja, a boa prestação jurisdicional, na tentativa de lapidar, corrigir alguma imperfeição humana e averiguar a ratificação da finalidade de existir do órgão jurisdicional, a saber, prestar uma boa jurisdição ao cidadão, que paga tributo e tem o direito constitucional de acesso à justiça de forma adequada, esmerada, rápida e eficaz, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu ainda que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, o Juiz Titular, o Juiz Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos cujo destinatário, expresso na Carta Magna, é o cidadão, a quem são assegurados, no novo Código de Processo Civil, na Consolidação das Leis Trabalhistas e na Constituição da República, não só o amplo acesso ao Poder Judiciário, como

também a razoável duração do processo. Por fim, o Senhor Corregedor Regional declarou aberta a Correição Ordinária na 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza, colocou-se à disposição dos jurisdicionados até às 10 horas e 40 minutos, do dia 13 de agosto de 2018, para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das partes que quisessem, reservadamente, pleitear ou relatar algo relacionado à 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza, que, justo, legal e lícito tentará resolver, ressaltando que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado, nesta Vara, em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - Varas	ANTONIO THIRSO RIBEIRO GONCALVES MEDEIROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - Varas	MARIA MADALENA VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - Varas	VIRGINIO ALEIXO DA SILVA SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - Varas	YONE ASSUNCAO DE MEDEIROS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - Varas	FRANCISCO VERONILDO MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - Varas	MARJA DE OLIVEIRA ESTITE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - Varas	FERNANDO LIMA PINHEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - Varas	EURICO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - Varas	ANTONIA TEREZA CRISTINA RODRIGUES LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na	DENISE ALBUQUERQUE GARCEZ	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

área judiciária do 1º grau - Varas		
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - Varas	CLARISSE VASCONCELOS CORDEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - Varas	DIANA NARA GONCALVES DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - Varas	HENRIQUE JORGE DE SOUZA REIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	CLEIDE LINS SOARES DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MARIA SOCORRO ALVES DE MACEDO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	MATHEUS HENRIQUE DE ABREU SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	ICARO RAFAEL DO NASCIMENTO SOUZA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 09/08/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	3	0	4	0	1	-
Ano Atual	0	1	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.088	1.877	938	1.046	339	219	90%
Ano Atual	854	1.227	528	686	377	74	144%
Total							
Ano Anterior	2.088	1.880	938	1.050	339	220	90%
Ano Atual	854	1.228	528	686	377	74	144%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	19	2	10	5	0	11%
Ano Atual	13	1	5	4	0	8%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	210	286	52	2	2	136%
Ano Atual	139	227	35	8	3	163%
Total						
Ano Anterior	229	288	62	7	2	126%
Ano Atual	152	228	40	12	3	150%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	178	311	199	739	4	175%
Ano Atual	676	820	63	85	0	121%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	443	190	891	540	14	43%
Ano Atual	242	144	984	687	16	60%
Total						
Ano Anterior	621	501	1.090	1.279	18	81%
Ano Atual	918	964	1.047	772	16	105%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 10/08/2017 ATÉ 09/08/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total

Designadas	4	2.038	2.042
Realizadas	0	2.223	2.223
Inicial	0	845	845
Instrução	0	160	160
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.131	1.131
Conciliação na fase de conhecimento	0	44	44
Conciliação na fase de execução	0	43	43
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	12	12

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 10/08/2017 ATÉ 09/08/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	4	0	1.595
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	1	0	104
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	11	4	41	72
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	35	57	127	64
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	14	0	6	0
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	89	777	1.453	810
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	11	10	121	141
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	4	0	690

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	2	0	1.917
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	1	0	160	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	16	94	2.893	2.393
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	170	253	3.392	3.321
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	2	2	6.176	1.802
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	186	49	2.667	2.380
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	824	495	3.158	2.838
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	8	8	2.908	2.511
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	9	0	2.161
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	1	0	2.182	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	11	0	463
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	2	0	10
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	27	0	9
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	2	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	5	4	159	79
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	16	0	2.462

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagada acerca dos 35 (trinta e cinco) processos físicos aguardando prazo, 11 (onze) para assinar expedientes, 01 (um) para elaborar cálculos e 05 (cinco) para produzir expedientes de secretaria, constantes no quadro sinótico 4.A acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que se trata de autos apensos cujas execuções se encontram habilitadas em processos já convertidos ao PJe, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, os quais tramitam regularmente, inexistindo pendências. Salaria ainda que referidos autos estão em fase de extinção junto ao Sistema SPT1 para fins de baixa na estatística.

b) Acerca dos processos de números 250200-76/2006, 158000-79/2008, 14400-68/2006, 1374-90/2012, 18600-21/2006, 221500-81/1992, 197900-06/2007 e 143200-66/1996, em carga com advogados desde 13/04/2018, 21/05/2018, 04/06/2018, 04/06/2018, 06/07/2018, 12/07/2018, 30/07/2018 e 30/07/2018, constantes do referido quadro, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Quanto ao processo número 235000-34/2003, em carga desde 26/03/2018, foi expedido o mandado de intimação, Id. de número bfe288e, em 13/08/2018, visando a devolução dos autos à Secretaria da Vara. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	199	-	5	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	369	362	120	92
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	2	0	114
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	146	0	162
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	31	0	53
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	301	637	18	20
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	2	0	1	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	13	0	25	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	110	0	9	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	695	329	417	283

BACENJUD - CONSULTAR	21	-	7	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
BNDT - Inserir	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (e-Gestão)	30	50	282	104
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	51	45	468	323
CNIB - SOLICITAÇÃO(Indisp. de bens)	148	-	20	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado				
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	38	-	12	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.838	1.870	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	121	49	1.433	1.117
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	17	21	1.710	1.053
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	110	90	1.083	937
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	206	132	1.031	687
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	20	23	1.244	528
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	158	147	827	678
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	162	122	515	400
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	125	112	223	70
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	97	63	60	52
INFOJUD - Consultar	9	-	28	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	51	80	31	20
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	27	0	24	0

Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	139	25	4	7
RENAJUD - Consultar	50	-	7	-
SERASA - CONSULTAR	17	-	1	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIMBA/CCS - Consultar	1	-	6	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	41	42	319	321

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	12	0	110	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	74	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	903	970
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	729	690
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	934	976
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	4	794	707
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	348	365
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2	9	507	391
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	1.013	1.020

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2	5	934	765
---	---	---	-----	-----

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	29	0	8	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	277	16	106
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	103	71
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	127	100
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	46	39
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1.695	97	86
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	48	36
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	305	59	92	72
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	152	118
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2.742	1.856	247	192

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo

Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria, informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, já conseguiu sensível redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 852-53/2018, 853-38/2018, 854-23/2018, todos ajuizados em 06/08/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 15/10/2018, 07/11/2018 e 08/11/2018, com um prazo médio de 86 (oitenta e seis) dias e nos processos do rito ordinário de números 848-16/2018, 849-98/2018 e 850-83/2018, ajuizados em 04/08/2018, 05/08/2018, 06/08/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 24/10/2018, 06/11/2018 e 07/11/2018, com o prazo médio de 89 (oitenta e nove) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 09/08/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	2	6	2
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	4	04	4
Embargos de declaração	0	0	18	23	18
Exceções de incompetência	0	0	1	2	1
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	69	18
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	05	04

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências em ambos os ritos, em atendimento ao que determina o art. 852-C da CLT;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 74 (setenta e quatro) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 47 (quarenta e sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, a exemplo dos de números 1232-13/2017, 1137-80/2017, 472-64/2017, 1011-64/2016, 1990-26/2016 e 912-60/2017, conclusos em 09/05/2018, 14/05/2018, 10/07/2018, 11/07/2018, 11/07/2018 e 11/07/2018 e 27 (vinte e sete)

com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, a exemplo dos de números, 1218-29/2017, 1896-44/2017, 1996-96/2017, 137-45/2017, 1998-71/2014 e 2056-69/2017, conclusos em 11/06/2018, 11/06/2018, 27/06/2018, 09/08/2018, 09/08/2018 e 09/08/2018.

d) A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Brilgel, está em gozo de férias no período de 16/07/2018 a 14/08/2018. O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, entrou em gozo de férias no período de 16/08 a 14/09/2018.

5 - VALORES (PERÍODO DE 10/08/2017 ATÉ 09/08/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	116.967,50	13.060,00	34.286,88
Processos Eletrônicos	5.829.188,39	6.347.724,26	1.327.456,53
Total	5.946.155,89	6.360.784,26	1.361.743,41

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	2.199,12	2.368,36	0	36.673,40	3.168,31	0
Processos Eletrônicos	203.808,97	642.598,17	204.352,09	1.508.320,08	252.193,72	0
Total	206.008,09	644.966,53	204.352,09	1.544.993,48	255.362,03	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correção Atual	Correção Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	62%	40%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correção Atual	Correção Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM

Despacho fundamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 793-36/2016, 310-40/2015 e 1659-54/2010; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 1124-28/2015, 1056-05/2015 e 1419-55/2016; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 1065-50/2013, 134-27/2016 e 225-83/2017; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 1614-06/2017, 26-85/2017 e 1961-39/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 582-97/2016, 320-89/2012 e 53-54/2011; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 304-67/2014, 468-71/2010 e 71900-24/2008.

b) Processos arquivados/guias Recolhimento: 1074-55/2017, 378-82/2018,842-14/2015, 1329-18/2014, 50-55/2018, 1790-82/2017, 1-24/2012, 1600-22/2017 e 1337-24/2017.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	155%	101%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	106%	100%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	100%	94%	102%
META 5 – Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	110%	80%	101%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	*	102%	100%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	198%	65%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por Vara pelo sistema;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de maio de 2018.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, com o propósito de colaborar com a gestão do Tribunal, colheu uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se

como mais preocupante a situação de fissuras no piso e na parede entre as janelas do Gabinete do Juiz, de modo que, mesmo ciente da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhasse esta Ata de Correição Ordinária na 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Diretora do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

- a) Pequenas fissuras na parede entre as janelas no gabinete dos magistrados, bem como no piso;
- b) Pequenas fissuras espalhadas pelo piso da Secretaria;
- c) Placas do forro (fibra mineral) do banheiro do gabinete dos magistrados com infiltração;
- d) Porta do 3º banheiro da Secretaria da Vara completamente danificada, demandando substituição;
- e) Falta de manutenção em todas as cortinas;

9.2. Processos de perícia:

O exame dos feitos com providências relacionadas às perícias foi feito por amostragem, no Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos – Pje-JT, a partir das pastas e subpastas com as seguintes denominações: “aguardando laudo”, “aguardando quesitos”, “indicar perito”, “minutar despacho”, “aguardando audiência” e “minutar expediente de Secretaria”, quando foram vistos os processos de nºs.: 1900-81/2017, 1745-78/2017, 1237-05/2017, 474-40/2017, 174-31/2017, 430-78/2018, 396-06/2018, 1948-40/2017, 23-43/2016, 1653-03/2017, 1916-35/2017, 292-14/2018, 1930-19/2017, 1994-29/2017, 1993-44/2017, 1870-52/2017, 1081-47/2017, 109-43/2018, 90-37/2018 e 1838-20/2017, que aguardavam providências como a apresentação de quesitos e assistentes técnicos pelas partes, a realização das perícias agendadas, a apresentação dos laudos periciais respectivos ou a realização da audiência de instrução processual, após a juntada do laudo pericial. Da análise dos autos, observa-se que a Secretaria mantém-se atenta ao controle dos prazos nos processos sob perícia, movimentando-os com regularidade, sempre que necessário, de modo que as últimas providências nos mencionados processos foram tomadas entre julho e agosto do ano em curso. Neste Juízo, quando se defere a realização da prova pericial, atribui-se à Secretaria da Vara a incumbência de providenciar os meios necessários à sua realização. Concede-se às partes prazo comum para, querendo, indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos. Fica estabelecido o prazo para a entrega do laudo e mantém-se o feito fora de pauta até a conclusão da prova pericial. Após a designação do perito, arbitram-se os honorários periciais, a serem pagos ao final pelo sucumbente na perícia, e, caso seja deferido ao autor os benefícios da Justiça Gratuita (Art. 790, § 3º, da CLT.), sendo ele sucumbente quanto ao objeto da perícia, os honorários serão custeados pela União, limitados a R\$ 1.000,00, adiantando-se, de logo, a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme previsto no Provimento 6/2010, a exemplo do que foi observado no processo de nº.: 1745-78/2017. Destaque-se que, no exame dos processos sob perícia, não foram identificados atrasos dignos de registro pela Corregedoria Regional. Entretanto, prosseguindo-se o exame dos processos na fase de conhecimento, foram identificados, inseridos na pasta “cumprimento de providências”, os processos de nºs.: 241-03/2018, 132-86/2018, 466-57/2017 e 155-45/2017, cujos prazos para a

apresentação das razões finais decorreram entre junho e julho do ano em curso, e não foram lançados no sistema os registros das necessárias conclusões para julgamento. Ante essa constatação, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou que o Senhor Diretor de Secretaria providenciasse as imediatas conclusões dos feitos para julgamento, conforme dispõe o Art. 1º, do Provimento de nº.: 01/2018, da Corregedoria Regional. Considerando que a identificação dos mencionados processos se deu por amostragem, convém que o Senhor Diretor de Secretaria faça o levantamento nos processos da fase de conhecimento, a fim de identificar se há processos na mesma situação daqueles acima referidos e, caso isso ocorra, deverá proceder às imediatas conclusões em consonância com o normativo acima indicado. Convém destacar que a conclusão do processo para julgamento é da competência do Senhor Diretor de Secretaria ou do servidor por ele designado, nos termos do Art. 111, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, e deve ser feita de imediato, principalmente por importar em questões de ordem financeira, a exemplo da utilização dessa informação estatística para a apuração e pagamento da Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Jurisdição.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi feito por amostragem, a partir do acervo de autos físicos e do Sistema – PJe-JT, inclusive de autos físicos já convertidos, quando se priorizou a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria está em via de conclusão das suas conversões em processos eletrônicos, em consonância com o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Foram convertidos 840 (oitocentos e quarenta) processos, a exemplo dos de nºs.: 1796-02/2011, 77200-30/2009, 1659-83/2012, 85700-18/1991, 158500-29/2000, 65400-10/2006, 189100-23/2006, 197300-48/2008, 207400-62/2008 e 14700-25/2009, remanescendo ainda 114 (cento e quatorze) processos no painel de tarefas do Sistema SPT1/Bureau de serviços, com providências a serem adotadas, além de outros 71 (setenta e um) arquivados provisoriamente. Quanto aos feitos que ainda aguardam a conversão, informou o Sr. Diretor de Secretaria que pretende concluir a análise e a posterior conversão desses processos no prazo máximo em 60 (sessenta) dias, ou adotará a providência que se mostre mais adequada, quando não for viável a conversão, como nos casos que ensejam o arquivamento definitivo dos feitos. No exame dos processos em trâmite no PJe-JT, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando atualização de cálculo”, “aguardando audiência”, “aguardando cumprimento de acordo/pagamentos”, “aguardando cálculo contadoria”, “aguardando final sobrestamento”, “aguardando RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “análise de execução”, “apreciar admissibilidade de recurso”, “BACENJUD”, “aguardando devolução de mandado”, “aguardando pagamento RPV/Precatório”, “CNIB registrar/liberar”, “RENAJUD consultar”, “SERASAJUD incluir”, “Indisponibilidade de bens”, “INFOJUD”, “minutar despacho”, “minutar expediente de Secretaria”, “Expedir certidão para habilitação Juízo falimentar”, “expedir ofício”, “preparar ato de comunicação”, “expedir notificação execução”, “expedir notificação” etc. Verificou-se que os processos, de um modo geral, estão tramitando com regularidade, conforme os feitos de nºs: 1540-54/2014, 530-72/2014, 1974-38/2017, 358-33/2014, 123-32/2015, 1437-52/2011, 1283-24/2017, 664-65/2015, 468-71/2010, 594-24/2010, 1076-93/2015, 224-98/2017, 174400-71/2008, 1000-74/2012, 1572-25/2015, 208900-08/2004, 17000-02/2007, 319-07/2012, 1568-96/1992, 856-37/2011, 1228-43/2017, 1521-48/2014, 111900-32/2009, 106900-85/2008, 582-97/2016, 1091-62/2015, 872-25/2010, 670-04/2017, 1641-86/2017, 388-63/2017, 1781-57/2016, 187100-16/2007, 56700-21/2001, 116000-45/2000, 149-93/2016, 1911-47/2016, 1311-31/2013, 965-80/2013, 429-30/2017, 3800-08/1994, 818-54/2013, 41800-09/1999, 1087-59/2014, 1124-28/2015, 825-41/2016, 1323-40/2016, 1187-09/2017, 334-34/2016, 1086-06/2016, 1682-24/2015, 44200-30/1995, 146-41/2016, 360-71/2012, 194600-51/1998, 1717-18/2014, 1669-25/2015, 952-52/2011, 10144-72/2012, 1755-98/2012, 128-20/2016, 261-67/2013, 483-30/2016, 1752-07/2016, 527-82/2017, 1494-98/2015, 1145-57/2017, 801-76/2017, 487-33/2017, 844-13/2017 e 95-35/2013, que aguardavam o decurso dos prazos, a elaboração dos atos processuais determinados ou a adoção de outras providências a cargo da Secretaria, que não

excediam o período compreendido entre junho e agosto deste ano, sem lapso, portanto, que mereça registro. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, esgotando-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconconsideração da personalidade jurídica, neste Juízo, esgotada a possibilidade de satisfação da execução pela constrição de bens da executada, e tendo o exequente requerido a desconconsideração da personalidade jurídica e o direcionamento da execução para os sócios das demandadas, determina-se, em consonância com as disposições contidas no art.6º, da IN 39/2016, do TST e arts. 133 a 136, do CPC, a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Em face do poder geral de cautela e impulso oficial na execução trabalhista (art.878, da CLT), determina-se, outrossim, o bloqueio cautelar patrimonial de bens do sócio/administrador, com amparo no art.139, IV do CPC/2015, até o limite do débito exequendo, a ser feito com a utilização dos convênios BACENJUD/RENAJUD/CNIB, a fim de garantir o resultado útil da execução, notadamente em razão de ser de natureza alimentar. Em seguida, determina a intimação do sócio da executada para que se manifeste sobre o incidente, no prazo de 15 dias, nos termos do art.135, do CPC/2015. Não obstante os registros feitos com relação aos processos acima referidos, constataram-se alguns lapsos concernentes ao excesso de prazo, que merecem maior atenção por parte da Secretaria, notadamente em razão da detecção a partir da amostragem, objetivando o controle das movimentações processuais, principalmente dos processos que se encontram nas pastas/subpastas denominadas: “aguardando devolução de mandado”, “cartas precatórias (deprecantes e deprecadas)”, “Aguardando término dos prazos”, “prazos vencidos” e “aguardando resposta Ofício”, pois neles foram detectados lapsos consideráveis de tempo entre as movimentações processuais, conforme visto nos feitos a seguir indicados: 168000-90/1998, 1927-74/2011, 1506-11/2016, 992-24/2017, 1606-63/2016, 1456-19/2015, 97000-20/2004, 328-61/2015, 1589-03/2011 e 1200-81/2012. O Exmo. Senhor Corregedor destacou que a Secretaria deve envidar esforços na conclusão da conversão dos processos físicos em eletrônicos, inclusive com relação aos processos do arquivo provisório, destacando que essa providência possibilitará uma melhor gestão da Secretaria, com a utilização de um sistema único.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 1074-55/2017, 378-82/2018, 842-14/2015, 1329-18/2014, 50-55/2018, 1790-82/2017, 1-24/2012, 1600-22/2017, 1337-24/2017, 1836-13/2013, 560-44/2013, 1380-86/2015 e 1721-50/2017, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.5. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 784 (setecentos e oitenta e quatro), dos quais foram examinados, por amostragem, os de nºs.: 296-27/2013, 1175-39/2010, 113-56/2013, 136-02/2013, 27-85/2013, 858-36/2013, 1818-94/2010 e 1769-14/2014, que, em razão das ineficazes providências na execução, os feitos foram inicialmente suspensos por 01 (um) ano, na forma do art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80, com posterior remessa dos autos ao arquivo provisório, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional (art. 40, §§ 2º e 4º, da Lei Nº 6.830/80 c/c art. 889 e o art. 11-A, da CLT).

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário

Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando, em 5 (cinco) dias úteis, a esta Corregedoria Regional, a regularização desses prazos;

11.1.2 - Cumprir rigorosamente a determinação contida no art. 1º, do Provimento nº 1/2018, deste Regional, no sentido de fazer a imediata conclusão dos autos para julgamento, tão logo encerrada a instrução processual ou decorrido o prazo concedido para apresentação das razões finais, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no processo;

11.1.3 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.4 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.6 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.9 - Que a Secretaria passe a adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao Diretor de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do

órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se ofertasse, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.10 - Cumprir o contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficialiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Absterem-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;

11.2.5 - Proferirem sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema KZ (PJe-versão 2.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Observar a Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de se proceder à conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.9 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Observar rigorosa atenção no que tange ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao (à) Gestor(a) de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, na condução das execuções trabalhistas.

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, afirmando se tratar de uma magistrada zelosa, cuidadosa, esmerada e detalhista na prática de atos judicantes e reportou-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, que se encontra em gozo de férias, saudou o Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria, o Doutor Raimundo da Silva Araújo, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 3.774, e os servidores da Vara. Na sequência, reafirmou o intuito orientador e corretivo da Correição, enfatizando que o objetivo da Corregedoria é caminhar *pari passu* com os magistrados e servidores que compõem a Unidade Jurisdicional e tentar corrigir o que merece reparo, aprimoramento, aperfeiçoamento, a bem da finalidade de existência da Justiça, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional, garantida na Constituição e no Código de Processo Civil e, como primeira nótula, constatou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos no prazo estabelecido no art. 6º, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo artigo 1º, do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constituindo motivo de regozijo, saber que ambos os magistrados perseguem a celeridade e a razoável duração do processo, asseguradas no art. 5º, inciso LXXVIII, da Carta Magna e no Código de Processo Civil, em seu artigo 4º.: "as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa", já que os prazos para a primeira audiência foram reduzidos consideravelmente, afóra isso, não retêm nenhum ato judicante do gênero decisão (decisões interlocutórias, despachos de mero expediente ou sentenças) que fira a previsão temporal legal e normativa. Prosseguiu o Senhor Corregedor

Regional afirmando sair satisfeito da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza, por haver encontrado, sob a batuta da Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, auxiliada pelo Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, uma Vara em boa situação, com prazos bons, tanto na fase cognitiva quanto na executória, embora passíveis de melhora, pontuando, à luz do apurado pela equipe de correição e do especificado na ata, algumas situações merecedoras de maior atenção, como os lapsos temporais que vão desde a autuação até a primeira audiência, os prazos para a completa resolução da lide, bem como alguns processos que não haviam sido entregues aos magistrados para julgamento, apesar de encerrada a instrução processual, em desacordo com a determinação contida no artigo 1º do Provimento nº 1/2018, deste Regional. Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional agradeceu mais uma vez a lhaneza, polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida e reconheceu o esforço e a dedicação da Juíza Titular, do Juiz Vinculado, do Diretor de Secretaria e de toda a equipe para prestar a melhor jurisdição que a estrutura permite e desejou felicidades aos integrantes da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

Facultada a palavra ao magistrado, aos servidores, aos advogados e aos estagiários presentes, o Doutor Raimundo da Silva Araújo, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 3.774, manifestou sua satisfação por rever o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado e saudou os presentes na pessoa da Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, afirmando que “tem muito a agradecer a esse plantel de servidores da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza, onde é sempre recebido com um sorriso, uma chave que abre portas e corações”. Por fim, o causídico desejou felicidades a todos e reafirmou ter somente elogios a toda a equipe da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, agradeceu a presença da equipe de correição e reconheceu a importância da Corregedoria e de sua função de identificar e apontar os pontos positivos e o que precisa ser melhorado, manifestando sua satisfação com o reconhecimento de que houve evolução nos trabalhos da Vara desde a correição passada. Afirmou que projeta melhoras ainda mais significativas, não somente em consequência do decréscimo do número de processos decorrentes da recente reforma trabalhista, como também pela conclusão dos trabalhos de conversão dos processos físicos em eletrônicos. Em seguida, a magistrada agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, pelo esforço na regularização dos processos conclusos para julgamento e ratificou que dispõe de uma equipe maravilhosa, comprometida, que mantém preocupação, não somente com os prazos, mais especialmente com a pessoa humana, com as necessidades do trabalhador, concluindo que a 8ª Vara do Trabalho continuará imbuída do propósito de atender o jurisdicionado da melhor maneira possível.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou ao Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 8ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 8ª Vara do Trabalho, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho

no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

**EMMANUEL TEOFIL
FURTADO:3087762**

Assinado de forma digital por EMMANUEL TEOFIL FURTADO:3087762
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS,
ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho 7
Regiao-TRT7, ou=Magistrado, cn=EMMANUEL TEOFIL
FURTADO:3087762
Dados: 2018.08.22 13:29:07 -03'00'

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

**ALEXEI RABELO
LIMA VERDE:11028**

Assinado de forma digital por
ALEXEI RABELO LIMA VERDE:11028
Dados: 2018.08.22 14:04:44 -03'00'

**Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria**